

Reflexão sobre o direito à educação de qualidade de concidadãos de Pernambuco

Dilma Tavares Luciano – UFPE/BR

dilma.tavares@ufpe.br

Introdução

O presente trabalho tem por objetivo refletir sobre a política pública educativa de acolhimento e de inclusão de refugiados na rede pública de ensino básico, em Pernambuco, direito à educação no Brasil reiterado com a promulgação da Lei nº 13.445/2017. Põe no centro da questão o desafio do ensino de Português aos concidadãos, para destacar, com base na noção de igualdade de tratamento e de oportunidades, o silenciamento do direito à expressão individual dos/das estudantes não falantes do Português como língua materna, especialmente na modalidade escrita nas práticas de letramento em sala de aula. Funda-se nos Novos Estudos do Letramento (cf. STREET, 2014; PAHL, K.; ROWSSELL, J., 2005) e na noção de língua de acolhimento (cf. ANÇÃ; ABREU, 2018), objetivando colaborar com a educação de qualidade, em que a tríade docência/política pública educativa/formação cidadã são biomas de comunidades estáveis e preparadas para promover desenvolvimento sustentável.

Com o desenvolvimento da investigação no campo da Linguística Aplicada ao ensino de línguas, e embora reconheçamos o diálogo não só possível, mas necessário entre a Didática do ensino de Português de modo específico e a Linguística, precisamos conhecer a realidade da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem, no interior dos quais há indivíduos de diferentes culturas, sujeitos que vivem em condições socioeconômicas adversas, em uma terra nova, distantes de tudo que compõe suas histórias de vida, antes de chegarem ao Brasil. Estamos a falar da presença de pessoas imigrantes e refugiadas acolhidas e já inseridas nas escolas públicas brasileiras, a respeito de quem o Censo Escolar realizado pelo INEP (instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) no período de 2008 a 2016 revelou um crescimento bastante expressivo no número de matriculados, mais precisamente na ordem de 64%. Civicamente reconhecidos como

concidadãos do mundo, e com direito à educação no Brasil endossado com a promulgação da Lei nº 13.445/2017, acima mencionada, esse número cresce abissalmente em 2018, ao se pensar no desafio à docência que tal cenário representa não apenas às práticas pedagógico-didáticas em sala de aula, mas igualmente à gestão da educação, e no silêncio ainda existente em torno dessa questão.

Para exemplificar, no ano de 2018, em Igarassu/PE foram acolhidas 18 famílias, cujos membros com idade escolar ou mesmo os/as fora da faixa foram matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino Básico. Segundo dados publicados no periódico Folha de Pernambuco, em julho daquele ano, pela jornalista Renata Coutinho, dos 69 venezuelanos recebidos na capital estavam 13 crianças entre 6 e 12 anos e 33 adultos entre 21 e 60 anos, logo, público em idade escolar, além de 13 bebês entre 0 e 5 anos de idade. Na matéria, o Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de PE afirmou haver “migração expressiva com relatos de 40 mil pessoas nas zonas fronteiriças do país”.

Em 2021, Pernambuco registrou 9.856 estrangeiros acolhidos, um estado com número de indivíduos matriculados na ordem de 2.161.499 (Censo 2022). Buscamos, pois, compreender a realidade do acolhimento pelas escolas públicas de Pernambuco e o seu impacto especificamente no ensino de Português, em pesquisa a decorrer no biênio 2022-2023.

O desafio do ensino de português para concidadãos

É no âmbito do contexto acima mencionado acerca dos refugiados, que os conceitos de *cidadania* e de *competência comunicativa* assumiram o contorno em relação à educação com o qual desenvolvemos nossas reflexões. Antes, porém, destacamos três pressupostos que estão no lastro de nossa investigação, quais sejam: (1) a crença em que existem ainda representações inadequadas acerca do ensino e da aprendizagem da língua de uma nação, refletindo lacunas nos cursos de formação de professores do ensino básico (cf. BATISTA, 2006); (2) a convicção acerca do necessário movimento da transdisciplinaridade em favor da abordagem de fenômenos sociolinguísticos e culturais, durante o aprendizado de Português, independentemente da língua materna dos/das aprendizes (cf. LUCIANO; SÁ, 2019); e (3) da inegável necessidade de se intensificar o tratamento da noção de diversidade linguística e cultural como característica da humanidade, para garantir a educação de qualidade como direito fundamental (cf. ÁVILA, 2014).

Mesmo sendo o século XXI característico pela demanda por inovação em todos os campos, afirmamos ainda haver lacunas no diálogo entre a Linguística e a prática de ensino de língua portuguesa como língua materna, desvelando o ainda presente viés desenvolvimentista da linguística de meado do século XX, em afirmativas do professor tais como “eu ensino, mas o aluno não aprende”, “ele não escreve bem porque não lê”, “ele não gosta de ler”. Com esse trecho ecoamos a fala de muitos docentes a respeito de seus estudantes cuja língua materna é o Português. O que estarão a dizer daqueles que não têm esse idioma como língua materna e já lá estão, em suas salas de aula?

O segundo e o terceiro pressupostos destacados acima representam a nossa decisão por promover reflexões sobre o tema da educação de qualidade aos concidadãos, de modo específico no tocante à política pública educativa de acolhimento aos estrangeiros, em confronto com a competência docente no trato com o objeto de ensino oferecido a esse novo público.

Para o que aqui pretendemos destacar, e com base na noção de igualdade de tratamento e de oportunidades, não podemos deixar em silêncio a questão fundamental do direito à expressão individual na fala, mas especialmente na modalidade escrita da língua. O Português ensinado na escola é para o concidadão uma língua estrangeira, ainda que estando ele no mesmo lugar onde estão os estudantes falantes do Português como língua materna. Logo, é preciso reconhecer a dificuldade geral de se saber lidar com a heterogeneidade constitutiva da vida em sociedade, posto que as diversidades nos identificam em toda sua dimensão espaciotemporal. Somos todos seres sociohistoricamente situados. Para a política pública da educação, a palavra minoria assemelha-se à espada de Dâmocles, posso assim conjecturar.

Como pesquisadora atenta ao que acontece no interior da sala de aula, não posso ficar inerte diante desse cenário da Educação Básica e de sua condição permanente de enfrentamento do problema da qualidade do ensino, e de modo ainda mais especial diante do resultado do último censo escolar pós-pandemia do Coronavírus, referente ao período de 2019 a 2021. Nele, conforme divulgado pela imprensa¹, quase que dobrou “a porcentagem do número de crianças do 2º ano do ensino fundamental que não sabem ler

¹ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/09/16/raio-x-da-educacao-o-que-mostram-o-censo-o-ideb-e-o-saeb-divulgados-nesta-sexta-feira.ghml>. Acesso em 18 de setembro de 2022.

nem escrever nem mesmo palavras isoladas”, sem, contudo, haver nenhuma referência se este resultado tem relação com o também aumento da presença de concidadãos entre os avaliados. O mesmo se dá em relação ao resultado da avaliação de língua portuguesa dos alunos do 5º ano, pelo aumento de 23% para 28% de estudantes com conhecimento insuficiente na compreensão leitora. Segundo a matéria, “são crianças que sabem localizar informações explícitas em textos curtos, mas não conseguem interpretar sentidos de palavras e expressões”.

Por fim, estamos a propor que as escolas estejam objetivamente alinhadas com a Meta 4.7 da Agenda 2030, com base na qual a Educação se compromete a mobilizar todo o corpo docente e gestor da rede pública de ensino básico a “usar seu profissionalismo e compromisso para garantir que TODOS aprendam”. De modo específico sobre o Português como componente curricular, a promover o ensino voltado para o desenvolvimento das habilidades de expressão verbal (falada e escrita) e a compreensão leitora dos indivíduos, para refletirem criticamente e ser agentes de estilos de vida sustentáveis, em efetiva condição de sujeitos de direitos, em que haja plena “igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global”. Logo, de disposição para uma nova ecologia da aprendizagem, em que a tríade docência/política pública educativa/formação cidadã são os biomas de comunidades estáveis e preparadas para promover desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: direito à educação, ensino de Português, refugiados.

Referências Bibliográficas

- ANÇÃ, M.H.; ABREU, I. (orgs.). (2018). Centralidade e diversidade do Português: para uma educação linguística. Cadernos do LEIP – Laboratório de Investigação em Educação em Português. Série Temas; 6. Aveiro: UA Editora.
- ÁVILA, F. de. (2014). Direito e direitos humanos: abordagem histórico-filosófica e conceitual. Curitiba: Appris.
- BATISTA NETO, J. (2006). Formação de professores no contexto das reformas educacionais e do Estado. Em José Batista Neto e Eliete Santiago (orgs.) Formação de professores e prática pedagógica. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Ed. Massangana.
- LUCIANO, D.T.; SÁ, C.M. (orgs.). (2019). Transversalidade IX: reflexões sobre a escrita. Cadernos do LEIP - Laboratório de Investigação em Educação em Português. Série Temas, IX. Aveiro: UA Editora, <http://hdl.handle.net/10773/27156>
- PAHL, K.; ROWSELL, J. (Ed.). (2005). Literacy and education: Understanding the New Literacy Studies in the Classroom. London: Paul Chapman Publishing.

STREET, B.V. (2014). Letramentos sociais: abordagens críticas do letramento no desenvolvimento, na etnografia e na educação / Tradução Marcos Bagno. São Paulo: Parábola Editorial.